



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

63.01.01.18

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N° IN007146

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 5.101, de 04 de outubro de 2007 e pelo Decreto n° 46.619, de 2 de abril de 2019, e suas modificações posteriores e, em especial, do Decreto n° 44.820, de 02 de junho de 2014, alterado pelo Decreto n° 45.482, de 04 de dezembro de 2015 que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, concede a presente Licença de Operação a

VERTEC AMBIENTAL EIRELI

CNPJ/CPF: 17.088.314/0001-90

Endereço: RODOVIA BR 393, 56490, KM 238 - GRECCO - VASSOURAS - RJ

Objeto: LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO, aberto pela empresa VERTEC AMBIENTAL EIRELI, para a atividade de coleta e transporte de resíduos de serviço de saúde e resíduos perigosos (classe I). Este Parecer Técnico foi elaborado, estritamente, de acordo com os critérios estabelecidos no procedimento simplificado para o licenciamento ambiental de atividades e empreendimentos de baixo impacto ambiental no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto na Resolução Inea n° 136, de 15 de janeiro de 2016.

No seguinte local:

TUDO TERRITÓRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, S/N - TODOS - TODOS - RJ

Prazo de validade:

Esta Licença é válida até 19 de agosto de 2025, respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do processo n° PD-07/005.105/2020 e seus anexos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N° IN007146

Condições de validade:

- 1 - Este documento diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o requerente do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.
- 2 - Este documento não pode ser alterado, sob pena de perder sua validade.
- 3 - Requerer a prorrogação ou renovação deste documento dentro dos prazos legais estabelecidos no Decreto Estadual n° 44.820, de 2.6.14, alterado pelo Decreto Estadual n° 46.619, de 2.04.19.
- 4 - Cumprir a NOP-INEA-14 – Programa de Autocontrole de Emissão de Fumaça Preta por Veículos Automotores do Ciclo Diesel - PROCON FUMAÇA PRETA, aprovada pela Resolução CONEMA n° 58, de 13/12/2013.
- 5 - Atender à NOP-INEA-35 – Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos Sistema MTR, aprovada pela Resolução CONEMA n° 79 de 07.03.18 e publicada no D.O.R.J. de 13.03.2018
- 6 - Operar apenas com veículos adequados aos produtos transportados, devidamente certificados pelo Detran estadual
- 7 - Manter o veículo em condições adequadas de manutenção e dotá-lo dos equipamentos e materiais necessários à contenção, remoção e isolamento da área atingida por eventual vazamento durante a operação de retirada de resíduos ou devido a acidentes durante o percurso, assegurando-se do seu bom funcionamento
- 8 - Atender à Resolução RDC n° 306 da ANVISA, de 07.12.04, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N° IN007146

9 - Atender à Resolução n° 358 do CONAMA, de 29.04.05, publicada no D.O.U. de 04.05.05, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde

10 - Destinar os resíduos sólidos de serviços de saúde para empresas receptoras devidamente licenciadas pelo INEA, mantendo os comprovantes a disposição da fiscalização

11 - Realizar os serviços de lavagem, manutenção mecânica, lubrificação, abastecimento e troca de óleo apenas por empresas licenciadas pelo órgão ambiental estadual, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização

12 - Operar apenas com veículos adequados aos resíduos transportados, devidamente certificados pelo Detran estadual, assim como com motoristas portadores de Carteiras de Movimentação de Produtos Perigosos - MOPP

13 - Manter os motoristas cientes de suas responsabilidades quanto ao risco inerente à carga transportada, a fim de que possam tomar os cuidados necessários com as suas condições físicas, bem como com as condições do veículo (manutenção adequada), e do tráfego (controle de velocidade, conhecimento prévio dos pontos críticos das vias por onde será executado o transporte, etc.)

14 - Comunicar imediatamente ao Serviço de Operações em Emergências Ambientais do INEA, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2334-7910 ou 2334-7911, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental

15 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue

16 - Manter atualizados junto ao INEA os dados cadastrais relativos à atividade ora autorizada

17 - Manter nos veículos, autorizados a realizar a atividade de transporte rodoviário dos resíduos perigosos, placa informativa com o número da licença ambiental concedida



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N° IN007146

18 - Abastecer o veículo do ciclo diesel com óleo diesel S50 e S10 de acordo com as exigências da fase P - 7 do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE

19 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre

20 - Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração no(s) lançamento(s) de efluentes ora autorizado(s).

21 - O INEA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário

Volta Redonda, 19 de Agosto de 2020.

Edson de Medeiros Oliveira
Superintendente
ID 5106674

O não cumprimento das condições constantes deste documento e nas Normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e na Lei Estadual nº 3.467, de 14 de setembro de 2000, podendo levar ao cancelamento desta Licença de Operação (LO).